



LEI Nº 151

-Dispõe sobre denominação de uma rua.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica denominada Rua Sagrados Corações de Jesus e Maria, o trecho que parte do senhor José Pedro Filho para o lado do Ribeirão.

Artº 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 19 de Janeiro de 1.958.

Sebastião Lopes Diniz
Prefeito Municipal.

Cândido Antônio Viana
Secretário.